

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA RESIDÊNCIA MÉDICA NA ÁREA DE ACESSO DIRETO ANO 2025**

**Atenção: Recomenda-se a leitura atenta de todo o Edital antes de realizar a inscrição.** Este Edital tem a finalidade de apresentar as normas do processo seletivo para preenchimento de vagas referente ao primeiro ano de residência médica para **Área de Anestesiologia com acesso direto para o ano de 2025.**

Deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação de resultados e matrícula.

A inscrição no Concurso implica no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

A Associação Portuguesa de Beneficência - Hospital Infante D. Henrique de São José do Rio Preto, através de seu Presidente, Dr. Pedro Abbes Hueb, conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos para preenchimento de vagas para Médicos Residentes para a Área de Acesso Direto Anestesiologia, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81 e Resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, junto à COREME - Comissão de Residência Médica, organizadora do processo seletivo, com o Sr. David, na Associação Portuguesa de Beneficência, Térreo – Coreme – localizada à Rua Luiz Vaz de Camões, 3150, Tel. 2139-1800 - Bairro Redentora – São José do Rio Preto /SP, no horário das 15h30 às 16h30 de segunda à quinta-feira, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação deste edital.

**1 - DOS PROGRAMAS** - De acordo com a Resolução 02/2006 de 17/05/2006.

1.1.1 - O número mínimo de vagas oferecidas será conforme se segue, podendo atingir o número máximo de vagas credenciadas de acordo com a disponibilidade da COREME da Instituição.

1.1.2 – Programa de Acesso Direto de acordo com a Resolução

<b>Nome do Programa</b>	<b>Código do PRM</b>	<b>Vagas oferecidas/ Ano do PRM</b>	<b>Duração do PRM em anos</b>	<b>Situação PRM SISCNRM</b>	<b>Vagas reservada para as forças armadas*</b>
Anestesiologia	5	3	3	Credenciado	0

## **2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina para a Área de Acesso Direto em Anestesiologia devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido.

2.2. As inscrições serão realizadas somente pelo site [www.beneriopreto.com.br](http://www.beneriopreto.com.br) no período de 23/11/2024 à 13/12/2024 até as 16h (horário de Brasília), incluindo o pagamento da taxa de inscrição até este prazo.

2.2.1 O candidato é responsável pelas informações preenchidas no ato da inscrição. Ao realizar a inscrição no site, o candidato deverá inserir corretamente todos os dados solicitados, incluindo números de seus documentos e o programa pretendido. A COREME não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto dos dados.

2.3- No dia 25 de novembro de 2024, até às 11h59, a COREME receberá a pré-inscrição, com pedido de redução de 50% o valor da taxa de inscrição, em cumprimento a Lei Estadual Nº12782 de 20/12/2007, os candidatos que preenham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) sejam estudantes, assim considerado os que se encontrem regularmente matriculados em cursos superiores, em nível de graduação ou de pós-graduação;

b) percebam remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

2.3.1- Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino, pública ou privada;

b) cópia da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino, pública ou privada, ou entidade de representação discente.

2.3.2 – Para solicitar a redução da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site eletrônico [www.beneriopreto.com.br](http://www.beneriopreto.com.br), imprimir, preencher e assinar o formulário (Anexo II deste Edital disponível para tal fim) que deverá ser entregue pelo interessado pessoalmente, com os documentos comprobatórios que constam no item 2.3 e 2.3.1 deste edital, na Secretaria da Comissão de Residência Médica, com o Sr. David - Associação Portuguesa de Beneficência – Hospital Infante D. Henrique, Térreo – COREME – sito a Rua Luiz Vaz de Camões, 3150, Bairro Redentora – CEP: 15.015-750 - São José do Rio Preto/SP, telefone (17) 2139-1800, das 15h30 às 16h30 de segunda à quinta-feira. **Não serão aceitos documentos pelo Correio, ou qualquer outra forma de encaminhamento.** O formulário e o comprovante da condição de estudante deverão ser entregues, para efeito de protocolo.

2.3.3 - No caso de emprego de fraude, pelo candidato beneficiado pela redução, serão adotados os procedimentos previstos pela Lei 12782, de 20/12/2007 e, se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.

2.3.4 - Em 26/11/2024, a partir das 16h o candidato deverá acessar o mesmo site eletrônico [www.beneriopreto.com.br](http://www.beneriopreto.com.br), para verificar se a sua solicitação de isenção de 50% foi deferida.

2.3.5 - Em 26/11/2024, o candidato que teve o pedido de redução de taxa de inscrição indeferido poderá protocolar recurso contra o indeferimento PESSOALMENTE, cuja documentação deverá ser entregue pelo interessado, no mesmo endereço indicado no item 2.3.2 deste Edital.

2.3.6 – Em 26/11/2024, a partir das 16 horas o candidato deverá acessar o site eletrônico [www.beneriopreto.com.br](http://www.beneriopreto.com.br) para verificar o resultado do recurso.

### **3 - PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.1 - O candidato cujo pedido da redução da taxa de inscrição foi deferido deverá efetuar um depósito bancário no valor de R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco) reais na conta relacionada abaixo. Para os candidatos de Anestesiologia o valor da inscrição deve ser depositado na seguinte conta bancária:

- **BANCO BRADESCO, Agência 2152, Conta Corrente 3837-7  
Serviço de Anestesia Rio Preto LTDA, CNPJ: 51.836.872/0001-25**

3.2 - Os candidatos que não solicitaram redução da taxa de inscrição poderão efetuar o depósito, no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta) reais na conta mencionada no item anterior e realizar sua inscrição no período de 25 de novembro de 2024 à 13 de dezembro de 2024.

#### **3.3 - Forma de pagamento através de TED, DOC, TEV ou Depósito Bancário Identificado:**

O candidato poderá efetuar uma TED (transferência eletrônica disponível), DOC (documento de ordem de crédito) ou TEV (transferência eletrônica de valor) contendo necessariamente o nome e o número do CPF do candidato e exclusivamente da conta de pessoa física do candidato. **Não serão aceitos quaisquer tipos de transferências ou pagamentos que não sejam devidamente identificados com o nome e o número do CPF do próprio candidato.** Solicitamos para todos os candidatos que, em caso de dúvidas, entrem em contato com sua agência bancária para evitar qualquer erro, uma vez que não haverá qualquer tipo de reembolso, devolução ou estorno de pagamento que forem realizados equivocadamente ou sem identificação com nome e CPF do

candidato. Também não serão aceitas transações bancárias oriundas de contas cujos titulares não seja o próprio candidato. Não serão aceitas transações feitas através de conta de pessoa jurídica. Para pagamento através de depósito bancário, o candidato deverá realizar o depósito identificado constando os dados pessoais (nome, CPF) exclusivamente do candidato.

3.4 - A inscrição somente será concluída após a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5 - A COREME, órgão responsável pelo processo seletivo, disponibilizará até o dia 06/01/2025 pelo site eletrônico [www.beneriopreto.com.br](http://www.beneriopreto.com.br) a confirmação da inscrição do candidato.

3.6 - É de inteira responsabilidade do candidato, o preenchimento correto do formulário de inscrição.

3.7 - Anexar no ato da inscrição, que deverá ser realizada através do site [www.beneriopreto.com.br](http://www.beneriopreto.com.br), uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta) reais, na conta relacionada no item 3 deste Edital. Somente serão aceitos arquivos com extensão: PDF, JPG e PNG.

#### **4 – DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 - As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.

4.2 - Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

4.3 - Não serão aceitas inscrições com pendências de qualquer natureza.

4.4 - O processo seletivo é classificatório, portanto, a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

4.5 - São de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas, ou sua omissão, e a apresentação de documentação falsa, arcando com a responsabilidade por preenchimento incorreto do formulário.

4.6 - Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção **após a efetivação da inscrição**.

## **5 – DA SELEÇÃO**

5.1 - **Para a área de Acesso Direto - Anestesiologia – (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA) – PROVA OBJETIVA TESTE MÚLTIPLA ESCOLHA** versando sobre conhecimentos obtidos no curso de graduação em Medicina, com igual número de questões totalizando cem questões e mesma pontuação para cada uma delas, versando sobre: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social, Obstetrícia e Ginecologia e Pediatria. Peso 10. Será documentada por meio gráficos e/ou eletrônicos.

5.2. A entrada do candidato será a partir das 07h30, sendo que às 08h a porta de acesso ao Salão Nobre da Associação Portuguesa de Beneficência, será fechada. Não será permitida a entrada de candidato, após o horário que consta deste edital.

## **6 - DO CRONOGRAMA**

6.1 - **DA PROVA OBJETIVA TESTE MÚLTIPLA ESCOLHA – (Classificatória e Eliminatória) Peso 10 (dez)**

- DATA: 01/02/2025
- LOCAL: Salão nobre da Associação Portuguesa de Beneficência.
- HORÁRIO: início: 08h com duração de quatro horas

6.2- Para a **Área de Acesso Direto Anestesiologia**, a prova será de Múltipla Escolha, com duração de quatro horas a partir do início da prova, versando sobre conhecimentos obtidos no curso de graduação em Medicina, com igual número de questões e mesma pontuação para cada uma delas, versando sobre: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social,

Obstetrícia e Ginecologia e Pediatria. Será documentada por meio gráficos e/ou eletrônicos.

6.4 – PONTUAÇÃO ADICIONAL – PROVAB/PRMGFC - Sobre a parametrização da nota para classificação – para a CNRM, o classificado deve alcançar a uma média mínima de acertos do conjunto dos candidatos participantes da seleção para o PRM, de acordo com o critério de cálculo estabelecido pela instituição. Mas este parâmetro tem que equivaler ao desempenho médio dos candidatos inscritos, para assim deixar clara a sua equivalência com o que é previsto no art. 3º da Resolução CNRM 02/2015, considerando os seguintes critérios:

- I. - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;
- II. - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União.

§ 3º Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

## **7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - As infrações éticas ocorridas durante todas as etapas implicarão em reprovação do candidato.

7.2 - Conforme exigência detalhada no Edital, o candidato deverá transcrever as respostas da prova para a folha de respostas que será o único documento válido para a correção e classificação, com caneta esferográfica preta ou azul.

7.2.1 - Não haverá substituição da folha de respostas, que é única, por erro do candidato.

7.2.2 - Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, à critério da comissão responsável, especificada no Edital.

7.3 - O candidato só poderá se retirar do local de realização da prova após 60 minutos do horário de início.

7.4 - Mesmo após o encerramento de todo o processo seletivo, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões.

7.5 - O gabarito da Prova objetiva com peso nove, será afixado nos Murais de Atos Oficiais da Associação Beneficência Portuguesa e será publicado no site eletrônico **www.beneriopreto.com.br** no dia 03 de fevereiro de 2025.

7.6 - Admitir-se-á recurso ao gabarito da prova objetiva que deverá ser protocolado na Secretaria da COREME até dois dias úteis iniciados no primeiro dia depois da divulgação e não será aceito solicitação de recursos por e-mail. Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente ou por procuração oficialmente constituída. Caberá um recurso para cada questão.

7.7 - Os resultados serão divulgados, especificados por etapa (prova objetiva, arguição e análise de currículo) por área de opção e pelo número de inscrição, no site [www.beneriopreto.com.br](http://www.beneriopreto.com.br) e também nos quadros de avisos da referida COREME.

7.8 - Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame após o início das provas, como também o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, mesmo que desligados, tais como aparelhos celulares ou similares, de *Pager*, de *Beeper*, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação



entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés. Também não será permitido o porte de armas. O candidato que for identificado com qualquer dos itens relacionados, durante a aplicação da prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática desclassificação na prova.

7.9 - A Comissão Organizadora não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos na sala de exame.

7.10 - O malote de cadernos de questões será aberto em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas.

7.11 - O caderno de questões deverá ser devolvido, obrigatoriamente, junto com a folha de respostas da prova.

7.12- O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas.

7.13 - Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local das provas no horário determinado, usar de fraude ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do processo seletivo ou deixar de entregar o caderno de questões e a folha de respostas.

7.14 - Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado neste Edital, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo, com antecedência mínima de uma hora, com o boletim de ocorrência, ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão deste Processo Seletivo.

7.15 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído deste processo de seleção.

7.16 - O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta esferográfica (preta ou azul) e documento oficial de identificação.

7.17 - O candidato deverá conferir o seu número de inscrição e outros dados com o impresso na folha de gabarito da sua prova, esta não poderá conter rasuras nem ser substituída.

7.18 - Nas provas de múltipla escolha, não será computada pontuação para questões sem resposta assinalada na folha de respostas, nem para aquelas que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura.

7.19 - Os três últimos candidatos que restarem na sala de prova deverão permanecer até o fechamento da ata da sala de prova.

## **8 - DOS RESULTADOS**

8.1 - A nota final será o resultado da pontuação obtida na: Prova Objetiva Teste Múltipla Escolha (Peso 10).

8.2 - Se houver empate entre os candidatos os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- A. Maior nota da Prova Objetiva Teste Múltipla Escolha;
- B. Maior idade.

## **9 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS**

9.1 - DATA: 04/02/2025.

9.1.1 - Depois de extinto o período de recursos, o resultado definitivo será homologado e afixado no Mural de Atos Oficiais da Associação Portuguesa de Beneficência e no site eletrônico [www.beneriopreto.com.br](http://www.beneriopreto.com.br) por área de opção e pelo número de inscrição dos candidatos em ordem decrescente de classificação obtida na prova objetiva e currículo. No dia 04/02/2025, a partir das 16:00h será divulgado o resultado final. **Não será informado por telefone.**

9.2 - O resultado final, relação dos candidatos aprovados por área de opção e por número de inscrição, será divulgado no site eletrônico [www.beneriopreto.com.br](http://www.beneriopreto.com.br) e no Mural de Atos Oficiais da Associação Portuguesa de Beneficência. **Não será informado por telefone.**

9.3 - Admitir-se-á recurso ao gabarito da análise e arguição do currículo, que deverá ser dirigido à Comissão de Residência Médica - COREME da instituição responsável pelo certame e entregue na Secretaria da COREME, até dois dias úteis iniciados no primeiro dia depois da divulgação, não será aceito solicitação de recursos por e-mail. Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente ou por procuração oficialmente constituída. Caberá um recurso para cada questão.

## **10 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

10.1 - A interposição de recursos sobre os resultados divulgados deverá ser endereçada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, conforme o disposto no artigo 3º, alínea “K”, da Resolução CNRM nº12/2004, importante respaldo jurídico. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente na COREME ou através de procuração oficialmente constituída. Não será aceito recurso endereçado por e-mail.

10.2 - Os recursos deverão ser digitados, assinados e apresentados em duas vias.

10.3 - Ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, cabendo 01 recurso para cada questão.

10.4 - O resultado dos recursos ficará à disposição dos candidatos na sala da COREME da instituição responsável pelo certame. A decisão final da Banca Examinadora será irrecorrível.

## **11 – DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS**

11.1 - As vagas serão ocupadas pelos candidatos que alcançarem maior pontuação nas provas de acordo com a existência de vaga devidamente autorizada pela Comissão Nacional de Residência Médica e a existência de bolsa de estudo.

## **12 – DA MATRÍCULA**

- DATA: 06/02/2025 a 08/02/2025

- LOCAL: SECRETARIA DA COREME – Associação Portuguesa de Beneficência, Térreo – rua Luiz Vaz de Camões, nº3150 - Bairro Redentora – São José do Rio Preto/SP com Sr. David.
- HORÁRIO: das 15h30 às 16h30 de segunda à quinta-feira.

12.1 - Para matricular-se, o candidato selecionado deverá entregar duas cópias, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, as seguintes documentações:

- Ficha de cadastro devidamente preenchida da especialidade escolhida (esta será preenchida na COREME no momento da matrícula).
- Foto 3X4 recentes e coloridas (Três fotos).
- Diploma de Médico e número do registro (CRM) junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. O candidato que não possuir o registro no CRM/SP ou que possuir registro do CRM de outro estado, tem o prazo de 60 dias após o início do programa de residência médica para apresentá-lo na secretaria da COREME.
- Para área de Acesso Direto - Programa de Anestesiologia: O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de Medicina correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente **durante os primeiros 90 dias** de início do Programa de Residência Médica (01/03/2025), sob pena de ter a matrícula indeferida e responder perante a Lei por informações incompletas.
- Xerox do CPF e comprovante de regularização de <http://www.receita.fazenda.gov.br> 12.10. Xerox do R.G. (Cédula de Identidade).
- Xerox do Título de eleitor.
- Grupo sanguíneo e fator RH.

- Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino). 12.14. Comprovante de inscrição no INSS <https://cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/emitirDRSCI.xhtml>
- Número de Identificação ao Trabalhador (NIT) junto ao INSS ou PIS/PASEP.
- Cópia de documento comprovando o número da agência e de conta corrente em qualquer banco. Salienta-se que a conta corrente não poderá ser conjunta, salário ou poupança. A conta deverá ser de titularidade do candidato aprovado.
- Cópias do Currículo Lattes.

12.2 - Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão atentar à Resolução CNRM Nº 01/2005 e Parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação.

12.3 - Será permitida a realização de matrícula de candidato por procurador oficialmente constituído, desde que atenda a todos requisitos determinados neste Edital e seja aprovado.

12.4 - O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no período estipulado para matrícula implicará na perda da vaga. Não será efetivada a matrícula caso, no período da matrícula, estiver faltando qualquer um dos documentos solicitados acima.

### **13 - CANDIDATOS MÉDICO ESTRANGEIRO E BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR**

13.1 - O candidato brasileiro que foi graduado em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá apresentar:

- Documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula.

- Apresentar xerox autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS).

#### **14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Os candidatos que ingressarem na residência médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Lei Federal 11.381, de 01/12/2006.

14.2. Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/ MEC que correspondem às bolsas oferecidas.

14.3 - A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições e as estabelecidas pelo regimento interno da COREME, constantes neste Edital.

14.4 - A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada a partir do dia 11/02/2025 via internet e por e-mail, tendo o prazo de 01 (um) dia útil para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar neste referido prazo, será considerado desistente e, portanto, desclassificado.

14.5 - A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).

14.6 - Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação, no período máximo de 30 dias após o início do Programa (11/02/2025).

14.7 - O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2025 poderá requerer o trancamento de matrícula por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da residência médica (Art. 1º e 2º da Resolução nº 01/2005 da CNRM). Não haverá prorrogação por período superior a um ano.

14.8 - No ato da matrícula, os Médicos Residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno do Programa de Residência Médica.

14.9 - O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de dois dias após a data do início das atividades (05/03/2025), será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

14.10 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afim, contendo alterações.

14.11 - Considerando o atual momento que se encontra o país e ainda pelo fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter alçado à patologia do Coronavírus (COVID-19) ao patamar de “pandemia”, sendo necessário observar protocolos de segurança, tais como: evitar aglomerações, disponibilização de álcool gel, utilização de máscaras faciais, evitar compartilhamento de objetos, etc., ficam cientes que todos os candidatos, no dia da prova, **deverão trazer** sua própria caneta (esferográfica preta ou azul), bem como estar utilizando máscara fácil, praticar a higienização das mãos antes de entrar no local da prova e manter o distanciamento adequado.

14.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora do processo seletivo.

São José do Rio Preto, 22 de novembro de 2024.



**DR. PEDRO ABBES HUEB**

*Presidente da Associação Beneficência portuguesa*

ANEXO

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE TAXA DE  
INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA  
2025.**

À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO  
PRETO – HOSPITAL INFANTE DOM HENRIQUE

Eu,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF  
Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, requeiro a redução do valor da taxa  
de inscrição no Processo Seletivo de Residência Médica para o ano de 2025, na  
Especialidade \_\_\_\_\_, nos termos da Lei  
nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de  
21.12.2007, e do Edital de Abertura de Inscrições, juntando a competente  
documentação conforme ditames da citada Lei, assumindo, sob as penas da lei,  
a veracidade das informações. Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)